

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de rede de iluminação pública área urbana e rural, compreendendo serviços de eletricista e caminhão Munck, sendo:

a) Eletricista, com certificação das NR 10, NR 35 e NR 12 devidamente válida, incluindo EPI's e EPC's e ferramentas necessárias ao exercício das atividades de manutenção, implantação e substituição de equipamentos necessários, para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública urbano e rural, sendo aproximadamente 4.430 lâmpadas em vias urbanas e 671 lâmpadas em área rural com apresentação de relatório com quantidades de lâmpadas e potência instalada por rua e ou localidade.

b) Caminhão Munck, sendo o veículo com as mínimas especificações: ano de fabricação 2010 em diante, equipado com cesto aéreo isolado, com tensão igual ou superior a 1000 volts, com alcance vertical de 14 metros no mínimo, duplo controle de movimentos (base e cesto), incluindo motorista/operador próprio, EPI's e EPC'S e ferramentas adequadas as normas vigentes necessárias ao exercício da atividade

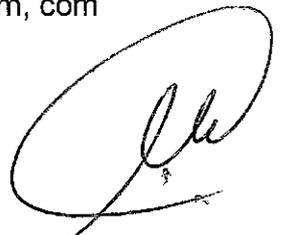
1.1. Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública compreendem mão de obra de eletricista e caminhão Munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.2. **DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA:** Eletricista devidamente treinado e habilitado, para prestar serviços de manutenção, implantação e substituição de equipamentos e acessórios necessários para o adequado funcionamento do sistema de iluminação Pública Municipal, executando a manutenção preventiva e corretiva, substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores; instalação e retirada de luminárias; instalação e retirada de braços completos; substituição de fiação danificada e demais manutenções necessárias em praças, parques e jardins como: superpostes e de luminárias especiais dos prédios abertos e ruas públicas do município.

1.3. A contratada deverá efetuar o manejo florestal (poda e abate) retirar galhos que estejam obstruindo a rede de iluminação pública e a claridade das lâmpadas, conforme orientações do censo florestal, leis/normas pertinentes e vigentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis da licitante com o objeto desta licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.



- b) Comprovação de que a empresa possui o caminhão necessário para a prestação dos serviços, através da apresentação da Documentação do caminhão, contrato de Compra e venda ou Locação do bem.
- c) Declaração de disponibilidade do caminhão para a realização dos serviços, devendo estar ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato.
- d) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução do caminhão, que deverá possuir carteira de habilitação de categoria compatível com o veículo pretendido.
- e) O caminhão deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS, no período de vigência do contrato seguindo o estipulado pela secretaria responsável, não devendo ser interrompido os serviços.
- f) A prestação dos serviços deverá ser iniciada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de autorização.
- g) A licitante vencedora deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados, bem como a manutenção da máquina, combustível e todos os demais encargos para execução do objeto.
- h) Comprovação de capacitação do profissional que executará os serviços de eletricidade, com formação em atendimento às normas técnicas Brasileiras – Certificados NR 10, NR 35 E NR 12 emitido por instituição afim.
- i) Comprovação de que o referido profissional pertence ao quadro permanente da empresa, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- j) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, após a solicitação a empresa contratada deverá iniciar em até 48 horas.
- 3.2.** O caminhão deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS, no período de vigência do contrato seguindo o estipulado pela secretaria responsável, não devendo ser interrompido os serviços.
- 3.3.** A licitante vencedora deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados e com experiência, bem como a manutenção da máquina, combustível e todos os demais encargos para execução do objeto.
- 3.4.** A realização dos serviços deverá ser mediante necessidades e autorização da Secretaria Municipal de Obras, que indicará os locais onde serão efetuados e os critérios a serem seguidos

4. Fiscal do Contrato: Jocelito Sponchiado



5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante relatório de atividades desenvolvidas e relatório de número de lâmpadas e potencia por rua e ou localidade e ainda apresentação de nota fiscal devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da mesma

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Os serviços a serem realizados com o caminhão contratado seguirão as determinações da Secretaria Municipal de Obras.
- b) Os procedimentos de operação e condução do caminhão e seus equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação, de responsabilidade da empresa contratada e de seus profissionais.
- c) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim Sr. Jocelito Sponchiado, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- d) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) Todas as despesas decorrentes da contratação, com motorista e profissional da área de elétrica, EPs, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas serão de responsabilidade exclusiva da Contratada
- f) Os materiais a serem empregados nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, exceto os pertinentes ao caminhão Munck, serão de responsabilidade do Município de Frederico Westphalen/RS
- g) A Mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança adequados.
- h) A contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:
 - a) motorista devidamente certificado e habilitado para a função;
 - b) profissional da área de elétrica, com formação em atendimento às normas técnicas Brasileiras – Certificados NR 10 NR 12 e NR 35, emitido por instituição afim.
- i) Os profissionais deverão ser disponibilizados pela empresa independente do caminhão/equipamento, ou seja, na falta dos mesmos, deverá ser imediatamente procedida a sua substituição, sem prejuízo a prestação dos serviços.
- j) A empresa deverá fornecer o nome dos profissionais, bem como o comprovante de vínculo empregatício.
- k) Os danos causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada
- l) A empresa Contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que este município não é solidário ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e este município.



- m) O caminhão e seus equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes e atenderem as demais prescrições, objeto da presente licitação.
- n) O caminhão deve estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito.
- o) A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do caminhão/equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição dos mesmos quando em serviço.
- p) Quando e no período solicitado, o caminhão, com seus equipamentos, bem como o eletricitista, deverão ser apresentados diariamente junto aos locais previamente determinados pelo fiscal do contrato, distribuídas em 2 turnos, de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 13:30min as 17:30 min a contar da chegada do equipamento até a sua liberação
- q) Poderá, a critério do Município, ser convocado a empresa Contratada para prestação de serviço em feriados e fins de semana ou após as 18h00 por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas, sem custo extra para o Município.
- r) A Contratada deverá apresentar a planilha de custos ajustada, para fins de contratação, de acordo com o preço adjudicado.
- s) Em função da viabilidade econômica, o Município não se responsabilizará, nem arcará com ônus do deslocamento; iniciando-se os serviços a partir da Secretaria Municipal de Obras, situada na RS 150, Km 07, 5005, Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS.

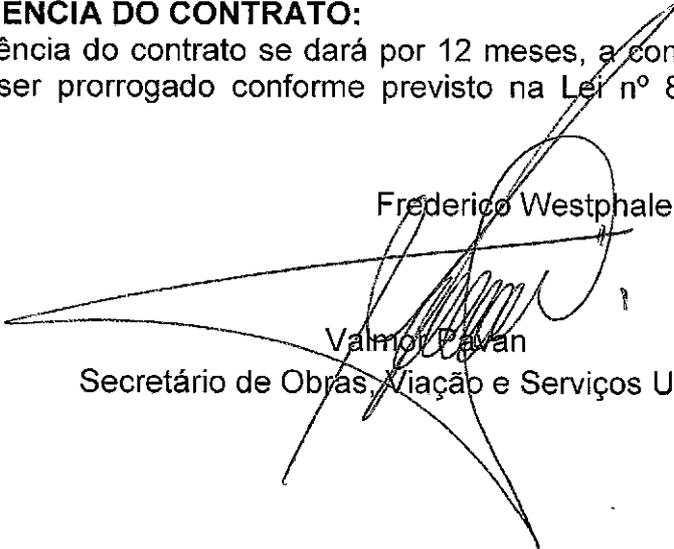
7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta da empresa licitante deverá conter o **preço mensal**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato se dará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério do Município.

Frederico Westphalen, 15 de Abril de 2019.


Valmor Pavan

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos